

## INSTITUTO DE GESTAO POR RESULTADOS-IGPR NUCLEO DE SELEÇÃO DE PESSOAL DO IGPR EDITAL Nº 006/2019

# PROCESSO DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NOS QUADROS DE PESSOAL DO IGPR, REGIDO PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTA (CLT).

O INSTITUTO DE GESTAO POR RESULTADOR-IGPR, entidade gestora do Complexo Regulador Estadual-CRE, por meio de seu núcleo de seleção torna público o presente Edital de Seleção para preenchimento de vagas no regime de CLT, de acordo com o ANEXO I deste Edital.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este Processo de Seleção de Pessoal será coordenado pelo Núcleo de Seleção do IGPR, obedecidas às normas e às condições deste Edital.
- 1.1.1. Os procedimentos estabelecidos neste Edital têm amparo no Regulamento próprio para Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal do IGPR.
- 1.2. Compete ao Núcleo de Seleção do IGPR a supervisão e a coordenação das atividades inerentes ao Processo de Seleção.
- 1.3. Compete à Equipe de Recursos Humanos RH das Unidades e/ou terceiros, quando assim aprouver, a condução e a execução de todas as atividades necessárias à realização do Processo de Seleção.
- 1.4. O Processo de Seleção de Pessoal para o IGPR e Unidades destina-se a selecionar profissionais de nível fundamental, médio e superior para contratação pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho CLT e, segundo o disposto em Regulamento próprio para Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal, conforme as condições previstas neste Edital.
- 1.5. Os processos seletivos terão validade de 3 (três) meses a partir da publicação no site do IGPR do resultado final da Seleção.
- 1.6. As seleções serão realizadas em etapas eliminatórias e/ou classificatórias, conforme o disposto neste Edital.







- 1.7. As despesas da participação em todas as etapas e em todos os procedimentos do Processo de Seleção correrão por conta do candidato, que não terá direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas.
- 1.8. Estão aptos a participar do Processo de Seleção os candidatos que atendam, além dos requisitos da lei, os seguintes:
- a) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da inscrição;
- b) atender ao disposto no Anexo II Formação Escolar e Requisitos, até a data da inscrição;
- c) apresentar os documentos que se fizerem necessários contratação;
- d) cumprir as determinações do Edital.
- 1.9. O Núcleo de Seleção do IGPR não se responsabiliza por inscrição não recebida e não efetivada por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.
- 1.10. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.
- 1.11. Não será aceita a participação concomitante em mais de um processo de seleção. Portanto, o candidato poderá se inscrever para um processo de seleção por vez.
- 1.11.1. Uma vez inscrito em uma vaga, o candidato ficará vinculado à mesma enquanto o processo de seleção estiver em andamento.
- 1.12. Os profissionais que já fizerem parte do Quadro de pessoal do IGPR e Unidades deverão obedecer aos preceitos estabelecidos em normativa interna das condições de participação pelo colaborador em Processo Seletivo.
- 1.13. Não serão aceitas inscrições por fax, correspondência eletrônica ou qualquer outro meio que não o previsto no Regulamento para Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal.
- 1.14. O resultado de todas as etapas do Processo Seletivo será divulgado no site <u>www.crego.org.br</u>, na data prevista no cronograma.
- 1.15. Havendo destinação de vagas para PcDs, nos casos de aproveitamento, estes terão prioridade na convocação para admissão em qualquer caso.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Para se candidatar no Processo de Seleção, o candidato deverá ler atentamente o Edital e seus Anexos, para certificar-se de que preenche todos os requisitos e atribuições da vaga em aberto.







- 2.2. Para se candidatar, o candidato deverá encaminhar o currículo para a sede do IGPR, situado a Rua Terezina, nº 65, Quadra 05, Lote 05/09, Sala 1703, Edifício Essenciale Premier, Alto da Glória-Goiânia/GO-CEP: 74.815-715 no período previsto no Edital de publicação da vaga.
- 2.3. O candidato assume, sob as penas da lei, conhecer as instruções especificadas no Processo de Seleção e possuir os demais documentos comprobatórios para satisfação das condições exigidas no Anexo II Formação Escolar e Requisitos, sob pena de ser desclassificado do processo.
- 2.4. As informações prestadas no ato são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Núcleo de Seleção do IGPR do direito de excluir do processo àquele que não preencher o formulário eletrônico do sistema de cadastro de currículo de forma correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 2.5. Não será aceita a inscrição de candidato que tenha o vínculo empregatício com o IGPR encerrado nos últimos 6 (seis) meses.

#### 3. DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

- 3.1. Poderão concorrer à(s) vaga(s) existente(s), os candidatos que se declararem com deficiência, na forma da Lei n. 7.853/1989 e Decreto n. 5.296/2004.
- 3.2. O candidato, para efeito de concorrência às vagas reservadas na forma da Lei n. 8.213/1991 deverá, no ato da inscrição, declarar-se como deficiente <u>indicando Código Internacional de Doenças CID, a natureza e a descrição da deficiência</u>.
- 3.3 O candidato com deficiência participará da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos conteúdos e às avaliações, sendo necessária, para sua aprovação, a obtenção das notas e/ou desempenhos mínimos exigidos.
- 3.4. O candidato que se declarar no ato da inscrição como pessoa com deficiência deverá se submeter à avaliação da equipe multiprofissional, que emitirá parecer técnico sobre a qualificação como deficiente ou não, bem como sobre a compatibilidade ou não para o exercício do cargo.
- 3.5. O candidato deverá comparecer à avaliação da equipe do Núcleo de Seleção munido de documento de identificação, consoante o presente Edital, e o laudo médico original e cópia, expedido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à avaliação, que ateste a espécie, o grau ou nível de deficiência, a provável causa desta e a possibilidade ou não de reversão ou correção, com expressa referência ao CID.
- 3.6. O laudo médico original, uma vez conferido e validado com a cópia a que se refere este item, será devolvido ao candidato e a cópia constituirá documento do Processo de Seleção.
- 3.7. O candidato que NÃO comparecer no local, na data e nos horários designados no comunicado de convocação, ou não cumprir o item 3.6, estará eliminado do certame.







- 3.8. O candidato que, avaliado pela equipe multiprofissional, não se enquadrar como deficiente nos termos do Decreto n. 5.296/2004, continuará concorrendo às vagas da ampla concorrência.
- 3.9. O candidato que tiver sua deficiência considerada incompatível com o exercício do cargo será eliminado do processo.
- 3.10. O resultado da avaliação da equipe multiprofissional será publicado via internet, no site <a href="https://www.crego.org.br">www.crego.org.br</a>, na data prevista no cronograma.
- 3.11. O candidato que se declarar com deficiência, se classificado no processo, figurará em lista específica.
- 3.12. A vaga destinada ao candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência, se não provida, por falta de candidato ou pela reprovação no processo, será preenchida pelos demais candidatos, observada a ordem classificatória.

#### 4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- 4.1. O Processo Seletivo poderá compreender as seguintes etapas, conforme disposto no Anexo IV-Etapas de Seleção:
- 4.1.1. Etapa de caráter eliminatório e classificatório.
- 4.1.1.1. Análise Curricular:
- 4.1.1.2. Consiste na análise dos documentos apresentados conforme discriminado no Anexo II.
- 4.1.1.3. Para comprovação de experiência profissional serão aceitas declaração de tempo igual/superior a 6 (seis) meses, conforme o disposto no Anexo II de acordo com o cargo para o qual concorre.
- 4.1.1.4. Somente serão aceitos os documentos que comprovem a experiência profissional, nos últimos 5 (cinco) anos, na área de atuação para a qual concorre.
- 4.1.1.5. Toda documentação comprobatória para Análise Curricular deverá ser apresentada em envelope pelo candidato, no período previsto no cronograma do Edital.
- 4.1.1.6. Os documentos entregues em **FOTOCÓPIAS** simples ou ilegíveis, não serão analisados.
- 4.1.1.7. Na impossibilidade do comparecimento do candidato, serão aceitos os documentos entregues por terceiro, devidamente identificado.
- 4.1.1.8. Os documentos deverão ser entregues com a identificação do candidato descrita na parte







externo do envelope lacrado, contendo: nome completo, o cargo e especialidade (se for o caso).

- 4.1.1.9. Caso não conste no certificado de conclusão de curso a carga horária, o candidato deverá anexar o histórico escolar.
- 4.1.1.10. A Análise Curricular dar-se-á mediante somatório dos pontos obtidos na avaliação conjunta dos itens, conforme o disposto no Anexo II para o cargo ao qual concorre, no qual deverá constar os títulos e cursos de aperfeiçoamento realizados pelo candidato, devidamente comprovados, com identificação das instituições e da carga horária, bem como a declaração de experiência profissional ou cópia da Carteira de Trabalho Profissional CTPS, que comprovem os requisitos exigidos para a vaga e o período trabalhado (data de início e fim), CNPJ, assinatura, identificação do empregador responsável pelas informações, sendo que a declaração de experiência profissional deverá ser emitida pela empresa em documento com identificação da mesma.
- 4.1.1.11. Caso de entrega da cópia da Carteira de Trabalho Profissional CTPS, para fins de comprovação de experiência profissional, esta deverá constar a página de identificação do profissional autenticada, e a página do contrato de trabalho, em uma única folha.
- 4.1.1.12. Caso de a declaração de experiência profissional ser emitida por pessoa física, deverá conter a descrição dos requisitos exigidos para a vaga, data da emissão, CPF, telefone de contato, assinatura por extenso e identificação do responsável pelas informações.
- 4.1.1.13. Os comprovantes de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituições oficiais ou reconhecidos nos termos da legislação vigente.
- 4.1.1.14. Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.
- 4.1.1.15. Serão desconsiderados os títulos e cursos de aperfeiçoamento que excederem a pontuação máxima, por modalidade, prevista no Anexo II para o cargo ao qual concorre.
- 4.1.1.16. Serão desconsideradas as declarações de experiência profissional que excederem a quantidade máxima prevista no Anexo II para o cargo ao qual concorre.
- 4.1.1.17. Os documentos originais poderão ser solicitados a qualquer tempo para verificação da autenticidade das fotocópias entregues.
- 4.1.1.18. Não haverá devolução dos documentos apresentados.







- 4.1.1.19. Somente serão computados os pontos dos documentos que cumpram as exigências estabelecidas neste Edital.
- 4.1.1.20. É de responsabilidade do candidato conferir sua documentação, certificando-se de que todas as informações prestadas no ato de inscrição, estejam devidamente comprovadas.
- 4.1.1.21. Não serão aceitos documentos entregues fora do prazo, do local ou em desacordo com as disposições estabelecidas no Edital.
- 4.1.1.22. Não serão permitidos, nesta etapa, inserção ou troca de documentos.
- 4.1.1.23. Não serão aceitos documentos ilegíveis, encaminhados via postal, fax ou correio eletrônico ou ainda por qualquer outro meio não previsto no Edital.
- 4.1.1.24. A não entrega do candidato. documentação implicará na eliminação automática do mesmo.
- 4.1.1.25. A não entrega da documentação compatível aos requisitos discriminados no Edital implicará na eliminação do candidato.
- 4.1.2. Etapa de caráter eliminatório e classificatório.
- 4.1.2.1 Entrevista com a equipe do Núcleo de Seleção.

#### 5. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 5.1. A classificação final dos candidatos será feita pela ordem decrescente dos resultados obtidos segundo as etapas estabelecidas no Edital.
- 5.2. Em caso de empate, terá preferência o candidato que, nesta ordem:
- a) obtiver maior nota na Entrevista pelo Núcleo de Seleção ou na Análise Curricular, dependendo da etapa Etapas de Seleção; que o cargo contemplar de acordo com o Anexo IV;
- b) persistindo o empate, terá preferência o candidato de maior idade.
- 5.3. Para os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no Parágrafo Único do Artigo 27 da Lei n. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), o primeiro critério de desempate, para efeito de classificação final, será a idade.
- 5.4. A ordem de convocação dos candidatos aprovados coincidirá com a ordem de classificação.
- 5.5. Os candidatos aprovados e classificados de acordo com o número de vagas serão convocados para início do processo admissional.







- 5.6. Considerar-se-á desistentes candidatos que não comparecerem na data estabelecida para início do processo admissional.
- 5.7. Os candidatos classificados acima das vagas divulgadas constituirão cadastro de reserva com validade de 03 (tres) meses, não se consubstanciando em garantia de contratação, mas em mera expectativa de direito.
- 5.8. Para convocação na modalidade de aproveitamento do cadastro de reserva, a carga horária dos cargos publicados, poderá sofrer alterações, conforme contratação.

## 6. DAS REGRAS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 6.1. Serão admitidos recursos apresentados em formulário próprio encaminhado pelo candidato.
- 6.2. Os recursos deverão ser entregues pessoalmente na unidade promotora do Processo Seletivo, conforme data e horário, previstos no Cronograma.
- 6.3. Na impossibilidade do comparecimento do candidato, serão aceitos os documentos entregues por terceiro, devidamente identificado.
- 6.4. Não será aceito recurso por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.
- 6.5. O prazo de interposição de recurso será de 1 (um) dia, a subsequente à publicação do resultado de cada etapa.
- 6.6. Na interposição de recurso, na etapa "Análise Curricular", não será admitida em nenhuma hipótese a entrega de documentos que não foram previamente apresentados. À exceção de documentos que complementam informações já entregues.
- 6.7. Em caso de interposição de recurso, o candidato deverá entregar "Interposição de Recursos", solicitando a revisão da pontuação recebida.
- 6.8. Na interposição de recurso, na etapa "Entrevista com a equipe do Núcleo de Seleção", o candidato deverá apresentar de forma clara e objetiva, fundamentação consistente que ampare a pretensão do recurso e referência bibliográfica, se houver, arcando com eventuais prejuízos de não conhecimento ou conhecimento parcial.
- 6.9. As informações prestadas no recurso são de inteira responsabilidade do candidato.
- 6.10. Não será aceito pedido de revisão de recurso.







- 6.11. Os recursos interpostos em face da "Análise Curricular", após revisão, se conhecidos integral ou parcialmente, resultarão na alteração dos pontos exclusivamente do candidato que interpôs o recurso.
- 6.12. Os resultados dos recursos, após revisão, se conhecidos e providos, resultarão na inclusão do candidato na etapa subsequente. Para cada etapa serão seguidos os prazos para interposição e publicados os respectivos resultados dos recursos conforme informado no Anexo VI do Edital.
- 6.13. O resultado da análise dos recursos poderá alterar a ordem de classificação dos candidatos.

## 7. DO RESULTADO FINAL, CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 7.1. O resultado final será divulgado no site <u>www.crego.org.br</u>, em data prevista no cronograma deste Edital.
- 7.2. A convocação para contratação obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.
- 7.3. A convocação para início do processo admissional será publicada com o resultado final, no site <a href="www.crego.org.br">www.crego.org.br</a>, bem como as convocações sucessivas referentes às chamadas subsequentes e cadastro de reserva.
- 7.4. O candidato que não comparecer para início do processo admissional, na data publicada no site, incorrerá na perda da vaga.
- 7.5. São condições para a contratação:
- a) apresentação da documentação completa, conforme relação a ser disponibilizada pelo RH da Unidade no início do processo admissional;
- b) apresentação de documento comprobatório de registro no respectivo conselho regional (seccional GO) ou protocolo de requerimento do registro, para os profissionais em que for exigida graduação e/ou formação específicas;
- c) Estar apto para o exercício do cargo mediante a apresentação do Atestado de Saúde Ocupacional ASO, expedido por médico do trabalho indicado pelo IGPR;
- d) Somente serão aceitos os documentos que comprovem a experiência profissional, nos últimos 5 (cinco) anos, na área de atuação para a qual concorre.
- 7.6. Os candidatos que não comparecerem, na data/horário/local informado, serão considerados DESISTENTES e perderão, assim, o direito à vaga.







#### 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. A inexatidão de informações, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do processo, anulando-se todos os atos da inscrição, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou penal.
- 8.2. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou notas de candidatos, valendo para tal fim os resultados publicados no site <a href="www.crego.org.br">www.crego.org.br</a>.
- 8.3. Não serão fornecidas cópias de documentos, atestados, certificados ou certidões relativas às notas de candidatos eliminados.
- 8.4. Qualquer irregularidade cometida por Candidato envolvido no processo, constatada antes, durante ou após sua realização, será objeto de inquérito administrativo e/ou policial nos termos da legislação pertinente, estando o Candidato sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação.
- 8.5. O Núcleo de Seleção do IGPR, poderá divulgar informações adicionais sobre o processo, no site www.crego.org.br, cumprindo aos candidatos acompanhar as publicações.
- 8.6. Toda a comunicação com os candidatos, durante a realização e vigência Processo de Seleção serão realizadas por meio das publicações necessárias no site <a href="https://www.crego.org.br">www.crego.org.br</a>.
- 8.6.1. A divulgação dos resultados de todas as etapas se dará por meio da publicação nominal dos candidatos.
- 8.7. Legislação com entrada em vigor após a publicação deste Edital não será objeto de avaliação.
- 8.8. Os casos omissos neste Edital, referentes ao Processo de Seleção, serão resolvidos pelo Núcleo de Seleção do IGPR, de acordo com as suas atribuições.
- 8.9. Informações complementares poderão ser obtidas no site www.crego.org.br, .
- 8.10. A ordem das etapas do processo seletivo e o cronograma de datas, horários e locais, poderão ser alterados, bem como, a exclusão de uma ou mais etapas, em função do número de candidatos classificados.
- 8.11. O acompanhamento das publicações do processo seletivo se dará por meio do número do Processo Seletivo especificado no Anexo I deste Edital
- 8.12. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do endereço/local, data e horário de realização das avaliações e demais etapas do processo seletivo.







- 8.13. Todos os horários referenciados neste Edital têm por base o horário oficial de Brasília.
- 8.14. Sob nenhuma hipótese o candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital, ou de qualquer norma e comunicado posterior, regularmente divulgados, vinculados ao certame.
- 8.15. A interpretação do presente Edital deve ser realizada de forma integral observando- se a correlação entre os itens e sua correta aplicação, sendo os conflitos e as dúvidas dirimidos pelo Núcleo de Seleção do IGPR e/ou pela Equipe de Recursos Humanos das Unidades do IGPR.
- 8.16. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:
  - Anexo I Relação de Cargos, Carga Horária, Salário Base e Vagas;
  - Anexo II Formação Escolar e Requisitos;
  - Anexo III Resumo das Atribuições do Cargo;
  - Anexo IV Etapas de Seleção;
  - Anexo V- Cronograma de Seleção para o Cargo de Assistente Administrativo
  - Anexo VI Documentos para Processo de Admissão.
  - Anexo VII Formulário de Interposição de Recursos

Goiânia, 06 de Novembro de 2019.







#### PROCESSO SELETIVO - EDITAL 006/2019 - IGPR

## Anexo I – Relação de Cargo, Carga Horária, Salário Base e Quantidade de Vagas

Processo Seletivo N°	Ano	Cargo	Carga Horária Semanal	Salário Base	Vagas de Ampla Concorrência	Vagas Destinadas à PcD*
006	2019	Assistente Administrativo(a)	44h (Em regime de plantão 12x36)	1.800,00	01	

<sup>\*</sup>Pessoa com Deficiência – PcD

#### PROCESSO SELETIVO - EDITAL 006/2019 - IGPR

## Anexo II - Formação Escolar e Requisitos

Processo Seletivo N°	Ano	Cargo	Formação Escolar/ Requisitos
006	2019		Ensino Médio completo. Conhecimento em informática (Word, Excel). Capacidade de concentração. Oganização. Autonomia. Dinamismo. Comunicação.

#### PROCESSO SELETIVO - EDITAL 006/2019 - IGPR

## Anexo III - Resumo das atribuições do cargo

Processo Seletivo N°	Ano	Cargo	Atribuições dos Cargos- Resumo
006	2019	Assistente Administrativo(a)	Realizar cadastros de pacientes e confirmação de consulta/procedimento; agendar consultas, exames ou terapias; recepcionar as pessoas; cumprir e zelar pelo cumprimento das normas, rotinas e regulamentos da Instituição. Executar as atividades de Help Desk (e-mail e telefone) do sistema ao qual será capacitado. Executar outras atribuições correlatas, a critério do superior imediato.





### PROCESSO SELETIVO – EDITAL 006/2019 – IGPR

## Anexo IV – Etapas de Seleção

Processo Seletivo N°	Ano	Cargo	Forma de Seleção
006	2019	Assistente Administrativo	1°etapa: Análise Curricular
000	2013		2°etapa: Entrevista pela Equipe do Núcleo de Seleção

### PROCESSO SELETIVO – EDITAL 006/2019 – IGPR

## Anexo V – Cronograma de Seleção para o Cargo de Assistente Administrativo

Etapa	Data	Horário	Local
Inscrição	De 11/11/2019 à 18/11/2019	Das 00h00 do dia 11/11/2019 até às 23h59 do dia 18/11/2019	Rua Terezina, nº 65, QD 05, LT 05/09, Sala 1703, Ed. Essenciale Premier, Alto da Glória-Goiânia/GO- CEP: 74.815-715.
Resultado Preliminar da Análise Curricular	19/11/2019	Até às 17h	www.crego.org.br
Prazo para Recurso da Análise Curricular	De 20/11/2019 à 21/11/2019	Das 8h do dia 20/11/2019 às 17h do dia 21/11/2019	www.crego.org.br
Divulgação do Resultado de Recurso da Análise Curricular	22/11/2019	Até às 13h	www.crego.org.br





Resultado Final da Análise Curricular	25/11/2019	Até às 15h	www.crego.org.br
Data, Local e Horário da Entrevista pela Equipe do Núcleo de Seleção para os selecionados na etapa: "Análise Curricular"	26/11/2019	Das 08h às 17h, na Rua Terezina, nº 65, QD 05, LT 05/09, Sala 1703, Ed. Essenciale Premier, Alto da Glória-Goiânia/GO- CEP: 74.815-715.	
Resultado Final	28/11/2019	Até às 16h	www.crego.org.br

#### PROCESSO SELETIVO - EDITAL 006/2019 - IGPR

## Anexo VI – Documentos Para Processo Admissional do Cargo de Assistente Administrativo(a)

- **1.** Foto 3x4:
- 2. Carteira de Trabalho CTPS original e cópia simples da parte da foto e data de expedição;
- 3. Cópia simples do PIS com data de expedição (Caso não possua o cartão, fazer pesquisa junto à Caixa Econômica Federal para verificar a inscrição);
- 4. Cópia simples da Carteira de identidade RG;
- 5. Cópia simples do Cadastro de Pessoa Física CPF;
- 6. Cópia simples do Título de Eleitor;
- 7. Cópia simples do Comprovante de residência atual com CEP (menos de 60 dias);
- 8. Cópia simples do Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino;
- 9. Cópia simples da Carteira de Motorista (caso possua);
- 10. Cópia simples do Comprovante de escolaridade (diploma e histórico escolar);
- 11. Cópia do Registro do Conselho de Classe e comprovante quitação;





## CRE COMPLEXO REGULADOR ESTADUAL

- 12. Nada consta do Conselho de Classe;
- 13. Cópia do Cartão de Vacinação atualizado (difteria, tétano, hepatite B, H1N1);
- 14. Cópia simples da Certidão de Casamento;
- 15. Cópia simples da Certidão de Nascimento dos filhos;
- **16.** Cópia simples do Cartão de Vacina (para menores de 05 anos) e Declaração da Frequência escolar dos filhos (maiores de 06 anos);
- 17. Cópia simples do CPF dos dependentes (filhos) para efeitos de imposto de renda;
- 18. Cópia simples do Conta bancária pessoal (preferencialmente da Caixa);
- **19.** Cópia simples de certificados de cursos, participação em seminários, palestras e congressos relacionados no currículo;
- 20. Currículo atualizado com contato para referências profissionais;
- 21. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO realizado pelo IGPR);
- 22. Certidão Criminal e Civil Estadual e Federal (retirados da internet).





#### PROCESSO SELETIVO – EDITAL 006/2019 – IGPR

## ANEXO VII – FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS RELATIVOS AOS PROCESSOS SELETIVOS DO COMPLEXO REGULADOR ESTADUAL-CRE

Eu,		_, portador do	documento de
identidade nº	, órgão expedidor	, n	úmero de CPF
vaga			_ do Processo
	/ do Complexo Reg ınto ao IGPR – Instituto de Ges		
A decisão objeto da conte	estação é		
	(explicitar a	decisão que est	á contestando).
Os argumentos com os quais	s contesto a referida decisão s	são:	
	estação, encaminho anexos os		
	Goiânia	a, de	de
	Assinatura do candidato		<del></del>

